

**LEI Nº 3.246/2021.**

*Dispõe sobre a criação de um aplicativo de internet destinado a divulgação de produtos e serviços comercializados no Calçadão Miguel Arraes de Alencar.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 47, inc. III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei 052/2021, de autoria do Vereador Cicero Cosmo da Silva, por meio do Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Poder Executivo criará um aplicativo de internet destinado a divulgação dos produtos e serviços comercializados no Calçadão Miguel Arraes de Alencar.

**§ 1º** O aplicativo previsto no caput deverá estar disponível para acesso por meio de página na internet e aplicativos para smartphones, nos principais sistemas operacionais existentes para esses dispositivos.

**§ 2º** Os anúncios no referido aplicativo deverão ser restritos apenas aos comerciantes do Calçadão Miguel Arraes de Alencar e que estiverem em dia com o pagamento de suas contribuições tributárias do mesmo.

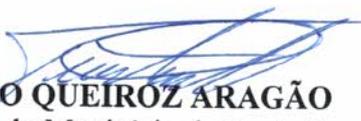
**Art. 2º** Os anúncios deverão conter as seguintes informações:

- I - Identificação da marca anunciante;
- II - Localização do estabelecimento comercial;
- III - Telefone para contato.

**Art. 3º** A responsabilidade da criação, bem como administração do aplicativo de internet, se dará por parte da secretaria competente.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Braz de Lira, 18 de maio de 2021.



**FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO**

Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz do Capibaribe